



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 912/2021.

Publicado por afixação
Dia: 08/07/2021

Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara - MG

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Ewbank da Câmara para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congêneres para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congêneres e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12º. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13º. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14º. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15º. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16º. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir



23

Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18º. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19º. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Art. 21º. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22º. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23º. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24º. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25º. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26º. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

JW



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28º. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29º. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30º. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31º. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32º. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34º. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Art. 35º. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36º. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ewbank da Câmara, 08 de setembro de 2021.

José Maria Novato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

19

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2022

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2022

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2022 a 2024

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Ewbank da Câmara, Minas Gerais, para o exercício de 2022 e indicando as metas para 2023 e 2024 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2023 e 2024 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total	20.558.617	19.865.317	21.620.519	20.233.810	22.833.180	20.696.071
Receitas Primárias (I)	19.526.640	18.868.142	20.522.759	19.206.458	21.668.594	19.640.486
Receitas Primárias Correntes	17.879.312	17.276.366	18.822.759	17.615.494	19.968.594	18.099.600
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	778.780	752.518	828.424	775.290	878.854	796.596
Contribuições	22.680	21.916	24.126	22.579	25.595	23.199
Transferências Correntes	19.312.213	18.660.946	20.335.900	19.031.585	21.573.848	19.554.607
Demais Receitas Primárias Correntes	222.450	214.948	236.630	221.453	251.035	227.539
Receitas Primárias de Capital	1.647.329	1.591.776	1.700.000	1.590.964	1.700.000	1.540.886
Despesa Total	20.558.617	19.865.317	21.620.519	20.233.810	22.833.180	20.696.071
Despesas Primárias (II)	20.535.288	19.842.775	21.595.702	20.210.585	22.806.853	20.672.208
Despesas Primárias Correntes	17.044.416	16.469.626	17.812.273	16.669.819	18.793.107	17.034.135
Pessoal e Encargos Sociais	9.162.918	8.853.916	9.676.976	9.056.309	10.266.062	9.305.193
Outras Despesas correntes	7.881.498	7.615.710	8.135.296	7.613.510	8.527.045	7.728.942
Despesas Primárias de Capital	3.220.110	3.111.518	3.425.376	3.205.678	3.633.896	3.293.775
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	270.762	261.631	288.022	269.548	305.555	276.956
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.008.647)	(974.633)	(1.072.944)	(1.004.127)	(1.138.259)	(1.031.722)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	31.977	30.898	34.015	31.833	36.086	32.708
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	(976.671)	(943.734)	(1.038.929)	(972.293)	(1.102.173)	(999.014)
Dívida Pública Consolidada	1.541.764	1.489.771	2.671.709	2.500.350	3.932.606	3.564.527

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Dívida Consolidada Líquida	(2.901.956)	(2.804.093)	(1.976.421)	(1.849.657)	(929.339)	(842.356)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a



17

Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2021:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2021	2022	2023	2024
PIB (% de crescimento)	3,43	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,62	3,49	3,25	3,25
IGP-M (%)	6,97	4,00	3,78	3,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	3,75	5,00	6,00	6,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,01	5,00	4,90	4,90

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Ewbank da Câmara/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	20.368.100	21.459.095	22.765.417
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	778.780	828.424	878.854
Contribuições	22.680	24.126	25.595
Receitas Patrimoniais	31.977	34.015	36.086
Receitas de Valores Mobiliários	31.977	34.015	36.086
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	19.312.213	20.335.900	21.573.848
Cota-Parte do FPM	9.312.431	9.906.052	10.509.083
Cota-Parte do ITR	3.259	3.467	3.678
Cota-Parte do ICMS	2.699.665	2.816.254	2.987.693
Cota-Parte do IPI	26.965	28.684	30.431
Cota Parte do IPVA	241.738	257.148	272.802
Transferências do SUS	1.863.483	1.982.271	2.102.942
Transferências do FUNDEB	2.258.433	2.250.527	2.387.528
Outras Transferências Correntes	2.906.237	3.091.496	3.279.690

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

16

Outras Receitas Correntes	222.450	236.630	251.035
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	222.450	236.630	251.035
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.647.329	2.763.745	2.828.500
Operações de Crédito	1.000.000	1.063.745	1.128.500
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.647.329	1.700.000	1.700.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.456.812)	(2.602.321)	(2.760.737)
TOTAL	20.558.617	21.620.519	22.833.180

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail : administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br

mf



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2021. Estima-se, então, as receitas para 2022 a 2024, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2019 e 2020, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	17.351.201	-
2020	18.490.686	6,56717872
2021	19.184.087	3,75
2022	20.368.100	6,17
2023	21.459.095	5,36
2024	22.765.417	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Ewbank da Câmara é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2019 e 2020 e projetado para 2021 a 2024.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	657.269	-
2020	704.157	7,13
2021	730.563	3,75
2022	778.780	6,60
2023	828.424	6,37
2024	878.854	6,09



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

15

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	18.157	-
2020	20.507	12,94589035
2021	21.276	3,75
2022	22.680	6,60
2023	24.126	6,37
2024	25.595	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	52.332	-
2020	28.913	(44,75)
2021	29.997	3,75
2022	31.977	6,60
2023	34.015	6,37
2024	36.086	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2022 a 2024 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2022 e 2021 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	16.510.461	-
2020	17.535.974	6,21
2021	18.193.573	3,75
2022	19.312.213	6,15
2023	20.335.900	5,30
2024	21.573.848	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Vanação %
2019	8.827.543	-
2020	8.420.110	(4,62)
2021	8.735.864	3,75
2022	9.312.431	6,60
2023	9.906.052	6,37
2024	10.509.083	6,09

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail : administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

14

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	1.863.341	-
2020	2.343.206	25,75
2021	2.553.141	8,96
2022	2.699.665	5,74
2023	2.816.254	4,32
2024	2.987.693	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	22.585	-
2020	24.382	7,96
2021	25.296	3,75
2022	26.965	6,60
2023	28.684	6,37
2024	30.431	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	189.871	-
2020	245.021	29,05
2021	226.771	(7,45)
2022	241.738	6,60
2023	257.148	6,37

Avenida Santo Antônio - 441 - Ewbank da Câmara - Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br

mf



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

2024

272.802

6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	939.811	-
2020	1.684.924	79,28
2021	1.748.108	3,75
2022	1.863.483	6,60
2023	1.982.271	6,37
2024	2.102.942	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	1.765.787	-
2020	2.055.709	16,42
2021	2.175.033	5,80
2022	2.258.433	3,83
2023	2.250.527	(0,35)
2024	2.387.528	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	2.901.524	-
2020	2.762.623	-4,787181891
2021	2.729.359	(1,20)
2022	2.909.497	6,60
2023	3.094.963	6,37

Avenida Santo Antônio - 441 - Ewbank da Câmara - Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

13

2024

3.283.369

6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 esta projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2022 a 2024.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	112.983	-
2020	201.134	78,02
2021	208.677	3,75
2022	222.450	6,60
2023	236.630	6,37
2024	251.035	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2022 a 2024:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	480.127	-
2020	671.023	39,76
2021	1.355.611	102,02

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail : administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br

3



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

2022	2.647.329	95,29
2023	2.763.745	4,40
2024	2.828.500	2,34

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	1.000.000	-
2023	1.063.745	6,37
2024	1.128.500	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Transferências de Capital

Estimado os anos de 2023 e 2024 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	416.277	-
2020	577.213	38,66
2021	1.284.376	122,51
2022	1.647.329	28,26

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

12

2023	1.700.000	3,20
2024	1.700.000	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Ewbank da Câmara/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES	17.165.177	18.020.326	19.022.957
Pessoal e Encargos	9.228.753	9.817.040	10.414.652
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.936.425	8.203.286	8.608.305
DESPESAS DE CAPITAL	3.243.440	3.450.193	3.660.223
Investimentos	3.220.110	3.425.376	3.633.896
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail : administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br

3



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	23 329	24 816	26 327
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150 000	150 000	150 000
TOTAL	20.558.617	21.620.519	22.833.180

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2019 a 2020 e os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	13.126.400	-
2020	14.094.992	7,38
2021	15.967.726	13,29
2022	17.165.177	7,50
2023	18.020.326	4,98
2024	19.022.957	5,56

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail : administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2019 e 2020 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	7.186.767	-
2020	8.344.450	16,11
2021	8.657.367	3,75
2022	9.228.753	6,60
2023	9.817.040	6,37
2024	10.414.652	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	5.939.632	-
2020	5.750.542	(3,18)
2021	7.310.359	27,12
2022	7.936.425	8,56
2023	8.203.286	3,36
2024	8.608.305	4,94

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail : administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2022 a 2024 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	609.136	-
2020	2.070.502	239,91
2021	2.148.146	3,75
2022	3.243.440	50,99
2023	3.450.193	6,37
2024	3.660.223	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas, estimado o ano de 2023 e 2024 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2019	548.252	-
2020	2.049.409	273,81
2021	2.126.261	3,75
2022	3.220.110	51,44
2023	3.425.376	6,37
2024	3.633.896	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
--------------	---------------	-----------

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



2019	60.883	-
2020	21.094	(65,35)
2021	21.885	3,75
2022	23.329	6,60
2023	24.816	6,37
2024	26.327	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Ewbank da Câmara/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores
nominais

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (1)	17.351.201	18.490.686	19.184.087	20.368.100	21.459.095	22.765.417
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	657.269	704.157	730.563	778.780	828.424	878.854
Contribuições	18.157	20.507	21.276	22.680	24.126	25.595
Receitas Patrimoniais	52.332	28.913	29.997	31.977	34.015	36.086
Aplicações Financeiras (2)	52.332	28.913	29.997	31.977	34.015	36.086
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	16.510.461	17.535.974	18.193.573	19.312.213	20.335.900	21.573.848
Outras Receitas Correntes	112.983	201.134	208.677	222.450	236.630	251.035
Outras Receitas Financeiras (3)	0	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	112.983	201.134	208.677	222.450	236.630	251.035
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.181.098)	(2.207.132)	(2.308.826)	(2.456.812)	(2.602.321)	(2.760.737)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	15.117.771	16.254.642	16.845.264	17.879.312	18.822.759	19.968.594
RECEITAS DE CAPITAL (5)	480.127	671.023	1.355.611	2.647.329	2.763.745	2.828.500
Operações de Crédito (6)	-	-	-	1.000.000	1.063.745	1.128.500
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	63.850	93.810	71.235	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	63.850	93.810	71.235	-	-	-
Transferências de Capital	416.277	577.213	1.284.376	1.647.329	1.700.000	1.700.000



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	480.127	671.023	1.355.611	1.647.329	1.700.000	1.700.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	15.597.898	16.925.664	18.200.875	19.528.640	20.522.759	21.668.594
DESPESAS CORRENTES (13)	13.126.400	14.094.992	15.967.726	17.165.177	18.020.326	19.022.957
Pessoal e Encargos	7.107.629	8.284.923	8.595.608	9.162.918	9.747.008	10.340.357
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	79.138	59.527	61.759	65.835	70.032	74.295
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.473.507	5.565.251	7.118.120	7.731.498	7.985.296	8.377.045
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	466.126	185.291	192.239	204.927	217.990	231.260
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	13.126.400	14.094.992	15.967.726	17.165.177	18.020.326	19.022.957
DESPESAS DE CAPITAL (16)	609.136	2.070.502	2.148.146	3.243.440	3.450.193	3.660.223
Investimentos	397.631	1.947.396	2.020.424	3.107.287	3.305.361	3.506.575
Investimentos Restos a Pagar Pagos	150.621	102.012	105.838	112.823	120.015	127.321
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

Pagar Pagos						
Amortização da Dívida Contratada (20a)	60.883	21.094	21.885	23.329	24.816	26.327
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	548.252	2.049.409	2.126.261	3.220.110	3.425.376	3.633.896
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	115.000	150.000	150.000	150.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	13.674.652	16.144.400	18.208.987	20.535.288	21.595.702	22.806.853
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.923.246	781.264	(8.112)	(1.008.647)	(1.072.944)	(1.138.259)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.923.246	781.264	(8.112)	(1.008.647)	(1.072.944)	(1.138.259)
(+)Juros Ativos	52.332	28.913	29.997	31.977	34.015	36.086
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	1.975.578	810.177	21.885	(976.671)	(1.038.929)	(1.102.173)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Ewbank da Câmara/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019 e 31/12/2020 e a prevista para o período de 2021 a 2024.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	547.155	526.061	534.427	1.541.764	2.671.709	3.932.606
Dívida Mobiliária			0	0	0	0
Outras Dívidas	547.155	526.061	534.427	1.541.764	2.671.709	3.932.606



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

DEDUÇÕES (2)	2.653.898	4.044.842	4.248.298	4.443.720	4.648.131	4.861.945
Ativo Disponível	2.679.528	4.202.074	4.413.438	4.616.457	4.828.814	5.050.939
Haveres Financeiros	174.235	168.515	176.992	185.133	193.649	202.557
(-) Restos a Pagar Processados	199.865	325.747	342.132	357.870	374.332	391.552
DCL (3) = (1 - 2)	-2.106.742	-3.518.781	-3.713.871	-2.901.956	-1.976.421	-929.339

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2019, e os valores efetivamente verificados no exercício.



7

Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2020	% PIB	% RCL	2020	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	18.108.608	-		16.954.577	-		(1.154.031)	(6,37)
Receitas Primárias (I)	17.944.495	-		16.925.664	-		(1.018.831)	(5,68)
Despesa Total	18.108.608	-		16.165.494	-		(1.943.114)	(10,73)
Despesas Primárias (II)	18.516.870	-		16.144.400	-		(2.372.470)	(12,81)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(572.375)	-		781.264	-		1.353.639	(236,50)
Resultado Nominal	(461.246)	-		810.177	-		1.271.423	(275,65)
Dívida Pública Consolidada	518.166	-		526.061	-		7.895	1,52
Dívida Consolidada Líquida	(329.219)	-		(3.518.781)	-		(3.189.562)	968,83

Fonte: Meta Prevista 2020. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º,
inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	16.479.895	18.108.608	9,88	17.415.632	(3,83)	20.558.617	18,05	21.620.519	5,17	22.833.180	5,61
Receitas Primárias (1)	15.345.024	17.944.495	16,94	17.357.248	(3,27)	19.526.640	12,50	20.522.759	5,10	21.668.594	5,58
Despesa Total	16.479.895	18.108.608	9,88	17.380.323	(4,02)	20.558.617	18,29	21.620.519	5,17	22.833.180	5,61
Despesas Primárias (2)	16.235.555	18.516.870	14,05	17.312.398	(6,50)	20.535.288	18,62	21.595.702	5,16	22.806.853	5,61
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(890.531)	(572.375)	(35,73)	44.850	(107,84)	(1.008.647)	(2.348,94)	(1.072.944)	6,37	(1.138.258)	6,09
Resultado Nominal	667.396	(461.246)	(169,11)	103.235	(122,38)	(976.671)	(1.046,07)	(1.038.929)	6,37	(1.102.173)	6,09
Dívida Pública Consolidada	1.197.550	518.166	(58,73)	470.527	(9,19)	1.541.764	227,67	2.671.709	73,29	3.932.606	47,19
Dívida Consolidada Líquida	92.919	(329.219)	(454,31)	(2.445.081)	642,69	(2.901.956)	18,69	(1.976.421)	(31,89)	(929.339)	(52,98)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17.716.835	18.764.140	5,91	17.415.632	(7,19)	19.865.317	14,07	20.233.810	1,85	20.696.071	2,28
Receitas Primárias (1)	16.496.783	18.584.088	12,71	17.357.248	(6,65)	18.868.142	8,70	19.206.458	1,79	19.640.486	2,26
Despesa Total	17.716.835	18.764.140	5,91	17.380.323	(7,37)	19.865.317	14,30	20.233.810	1,85	20.696.071	2,28
Despesas Primárias (2)	17.454.155	19.187.181	9,93	17.312.398	(9,77)	19.842.775	14,62	20.210.585	1,85	20.672.208	2,28
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(957.372)	(593.095)	(38,05)	44.850	(107,56)	(974.633)	(2.273,09)	(1.004.127)	3,03	(1.031.722)	2,75

Avenida Santo Antônio – 441 – Ewbank da Câmara – Minas Gerais
Telefone: (32) 3255-1271 e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

Resultado Nominal	717.480	(477.949)	(66,63%)	150.295	(121.80)	(81,03%)	(543.754)	(757.416)	(572.293)	3,03	(206.014)	2,75	
Dívida Pública Consolidada	1.287.435	536.524	(41,75%)	470.527	(12,37)	1.489.771	218,62	2.500.260	67,83	3.564.527	42,56		
Dívida Consolidada Líquida	99.850	(341.137)	(341,85)	(2.445,99%)	516,75	(2.804,05%)	14,58	(1.549.857)	(34,04)	(542.358)	(54,46)		

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
		2,95	3,75	3,62	3,49	3,25

Nota: 2022 - 2024 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Ewbank da Câmara nos anos de 2018 a 2020.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	14.287.955	100	12.497.823	100	9.697.080	100
TOTAL	14.287.955	100	12.497.823	100	9.697.080	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

JW



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	94.157	64.494	-
Alienação de Bens Móveis	93.810	63.850	
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	347	644	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	56.808	3.500	30.000
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	56.808	3.500	30.000
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (1a - d2) + 3h	2019 (h) = (1b - 2e) + 3i	2018 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	68.343	30.994	(30.000)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2022/2024 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2022

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos

ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender

alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2022, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

3



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 537.718,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

ju



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	611.043
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	73.325
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	537.718
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	537.718
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	537.718

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2022



Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 286, de 7 de maio de 2019 e de n.º 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Ewbank da Câmara/MG.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		discricionárias	
Assunção de passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		Reserva de Contingência	
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		discricionárias	
Outros Riscos Fiscais	150.000	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	150.000
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00